

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20171030-1 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

REGULAMENTA PERÍMETRO URBANO E  
ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE  
ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei nº 685/2017, de 23 de março de 2017 e suas alterações..

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delimitado o Perímetro Urbano e Área de Expansão Urbana da Cidade de Alcântaras, Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 23 de março de 2017 e suas alterações.

**Art. 2º.** O perímetro urbano da cidade de Alcântaras-CE com extensão de 10,96 (dez inteiros e noventa e seis centésimos) quilômetros e uma superfície total de 578,17 (quinhentos e setenta e oito inteiros e dezessete centésimos) hectares tem início no vértice 1, de coordenadas N 9.604.701,016 m e E 327.218,557 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 90°48'56" e 390,636m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.604.695,455m e E 327.609,154m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 106°27'22" e 1.155,496m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.604.368,124m e E 328.717,317 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 143°53'54" e 705,845m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.603.797,820 e E 329.133,215m; deste segue confrontando com a CE – 241 sentido Sobral-CE, com os seguintes azimutes e distâncias 130°18'52" e 937,409m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.603.191,333 m e E 329.847,994m; deste segue confrontando com o Riacho Pau Ferrado, como os seguintes azimutes e distâncias: 200°31'35" e 336,739m, até o vértice 6 de coordenadas N 9.602.875,973 m e E 329.729,919m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 258°05'59" e 1.169,926m até o vértice 7 de coordenadas N 9.602.636,578m e E 328.593,944m, deste segue confrontando com o Riacho Maracajá, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°53'55" e 1.639,866m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.601.085.112m e E 328.062.799m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 265°01'46" e 478,803m, até o vértice 9 de coordenadas N 9.601.043,627 m e E 327.585,796m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 320°37'38" e 1.182,264m, até o vértice 10 de coordenadas N 9.601.957,558m e E 326.835.810m; deste segue confrontando com a Pedra do Frade, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°55'14" e 1.199,777m, até o vértice 11 de coordenadas N 9.602.997,426m e E 327.434,258m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 339°41'08" e 961,583m, até o vértice 12 de coordenadas N 9.602.997,426 e E 327.434,258m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 339°41'08" e 961,583m, até o vértice 13 de coordenadas N 9.603.899,201m e E 327.100,424m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 8°22'52" e 810,471m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.604.701,00m e E 327.218,557m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 3º.** O território do perímetro urbano da Cidade de Alcântaras será organizado por bairros, os quais possuirão as seguintes denominações e delimitações:

**I - Bairro Centro** – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 33, de coordenadas N 9.603.643,384 m e E 328.393,659m, segue confrontando com a Rua Guilherme Reis Alcântara, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°06'13" e 54,645m, até o vértice 46 de coordenadas N 9.603,625,500m E 328.445,294m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119°31'46" e 95,161m, até o vértice 47 de coordenadas N 9.603.578,598m e E 328.528,094m, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 117°57'55" e 148,241m, até o vértice 48 de coordenadas N 9.603.509,083m e E 328.659,025m, deste segue confrontando com a Rua Pedro Carmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°54'07"

e 331,713m até o vértice 68 de coordenadas N 9.603.203,518m e E 328.529,938m; deste segue confrontando com a Rua Salustiano Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°25'23" e 262,686m, até o vértice 69 de coordenadas N 9.603.282,173m e E 328.279,305m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 295°26'54" e 38,485m até o vértice 70 de coordenadas N 9.603.298,710m e E 328.244,554m; deste segue confrontando com a Rua Antonio Guilherme, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°44'57" e 123,601m, até o vértice 105 de coordenadas N 9.603.414,295m e E 328.288,343m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 24°41'20" e 252,138m até o vértice 33 de coordenadas N 9.603.643,384m e E 328.393,659m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**II - Bairro São José** – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 39, de coordenadas N 9.603.783,988 m e E 329.149,517m, deste, segue confrontando com as seguintes azimutes e distâncias 130°18'52" e 916,029m, até o vértice 73 de coordenadas N 9.603.191,333m e E 329.847,994m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 200°31'35" e 336,739m, até o vértice 74 de coordenadas N 9.602.875,973m e E 329.729,919m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 258°05'59" e 95,539m, até o vértice 75 de coordenadas N 9.602.856,272m e E 329.636,434m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 287°25'23" e 1.159,704m, até o vértice 68 de coordenadas N 9.603.2013,518 m e E 328.529,938m; deste segue confrontando com a Rua Pedro do Carmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°54'07" e 331,713m, até o vértice 48 de coordenadas N 9.603.509,083m e E 328.659,025m; deste segue confrontando com a CE-241 sentido Sobral-CE, com as seguintes azimutes e distâncias: 25°58'53" e 27,284m, até o vértice 49 de coordenadas N 9.603.533,609m e E 328.670,978m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 36°58'53" e 27,284m, até o vértice 49 de coordenadas N 9.603.533,609m e E 328.670,978m, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 36°37'55" e 45,094m, até o vértice 50 de coordenadas N 9.603.569,797m e E 328.697,884m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 44°06'31" e 11,964m, até o vértice 80 de coordenadas N 9.603.578,387m e E 328.706,211m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 45°59'43" e 21,940m, até o vértice 51 de coordenadas N 9.603.593,630m e E 328.721.993m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 58°26'26" e 41,404m, até o vértice 52 de coordenadas N 9.603.615,300m e E 328.757,273m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 68°47'32" e 40,944m, até o vértice 53 de coordenadas N 9.603.630,111m e E 328.795,444m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 76°36'34" e 40,072m, até o vértice 54 de coordenadas N 9.603.639,391m e E 328.834,427m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 79°18'41" e 33,656 m, até o vértice 85 de coordenadas N 9.603.669,684m e E 328.867,499m; deste segue confrontando com as seguintes azimutes distâncias 78°54'25" e 124,998m, até o vértice 55 de coordenadas N 9.603.669,684m e E 328.990,161 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias 70°50'27" e 10,860m, até o vértice 56 de coordenadas N 9.603.673,248m e E 329.000,420m; deste segue confrontando com as seguintes azimutes e distâncias: 37°12'44" e 27,696m, até o vértice 57 de coordenadas N 9.603.695,305m e E 329.017,170m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 32°25'43" e 73,148m, até o vértice 58 de coordenadas N 9.603.757,047m e E 329.056,395m, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 41°37'26" e 18,369m, até o vértice 59 com os seguintes azimutes e distâncias: 71°12'16" e 16,937m, até o vértice 60 de coordenadas N 9.603.776,235m e E 329.084.631m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 69°51'31" e 25,967m, até o vértice 62 de coordenadas N 9.603.781,555m e E 329.145,792m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 56°51'01" e 4,448m, até o vértice 39 de coordenadas N 9.603.783,988m e E 329.149,517m, ponto inicial das descrição deste perímetro.

**III - Bairro Junco** – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 101, de coordenadas N 9.603.899,201m e E 327.100,424m, deste, segue confrontando com a Avenida Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°04'00" e 700,863m, até o vértice 102 de coordenadas N 9.603.681,848m e E 327.766,732m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119°10'15" e 164,505m, até o vértice 103 de coordenadas N 9.603.611,880m e E 327.915,616m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119°05'31" e 290,140m, até o vértice 104 de coordenadas N 9.603.470,815m e E 328.169,144m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 115°22'08" e 131,920m, até o vértice 105 de coordenadas N 9.603.414,295m e E 328.288,343m;

deste segue confrontando com a Rua Antonio Guilherme, com os seguintes azimutes e distâncias: 200° 44'57" e 123,601m, até o vértice 70 de coordenadas N 9.603.298,710m e E 328.244,554m; deste segue confrontando com a Rua Salustiano Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°26'54" e 38,485m, até o vértice 69 de coordenadas N 9.603.282,173m e E 328.279,305m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 107°25'23" e 1.422,389m, até o vértice 75 de coordenadas N 9.602.856,272 m e E 329.636,434 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 258°05'59" e 1.065,388m, até o vértice 97 de coordenadas N 9.602.636,578m e E 328.593,944m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 198°53'55" e 670,519m, até o vértice 110 de coordenadas N 9.602.002,205m e E 328.376,766m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 299°05'45" e 1.313,440m, até o vértice 106 de coordenadas N 9.602.640,895m e E 327.229,073m; deste segue confrontando com a Pedra do Frade, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°55'14" e 411,358m, até o vértice 100 de coordenadas N 9.602.997,426m e E 327.434,258m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 339°31'03" e 961,583m, até o vértice 101 de coordenadas N 9.603.899,201m e E 327.100,424m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**IV - Bairro Caldeirão:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.604.701,016 m e E 327.218 ,557 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 90°48'56" e 390,636m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.604 .695,455 m e E 327 .609, 154 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 106°27'22" e 1.155,496m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.604.368 ,124 m e E 328.717,317 m; deste segue confrontando com a Rua Lourenço Lopes, com os seguintes azimutes e distâncias : 204°44'18" e 434,741m , até o vértice 30 de coordenadas N 9.603.973 ,279 m e E 328.535 ,389 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 176°25'54" e 4 ,520m, até o vértice 31 de coordenadas N 9.603 .968,768 m e E 328.535,670 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 203 °31'41" e 290 ,599m , até o vértice 32 de coordenadas N 9.603.702 ,328 m e E 328.419 ,663 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 203°48'21" e 64,425m, até o vértice 33 de coordenadas N 9.603.643 ,384 m e E 328.393 ,659 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 0°00'00" e 0,000m , até o vértice 33 de coordenadas N 9.603 .643,384 m e E 328.393 ,659 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 204°41'20" e 252,138m , até o vértice 105 de coordenadas N 9.603.414 ,295 m e E 328 .288,343 m; deste segue confrontando com Avenida Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias : 295°22 '08" e 131,920m , até o vértice 104 de coordenadas N 9.603.470 ,815 m e E 328. 169,144 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 299°05'31" e 290, 130m, até o vértice 103 de coordenadas N 9.603.611,880 m e E 327 .915,616 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 295°10'15" e 164,505m, até o vértice 102 de coordenadas N 9.603.681,848 m e E 327.766,732 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 288°04'00" e 700 ,863m , até o vértice 101 de coordenadas N 9.603.899 ,201 m e E 327.100,424 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 8°22'52" e 810,471 m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.604.701,016m e E 327 .218 ,557 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**V - Bairro Espírito Santo:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 106, de coordenadas N 9.602 .640 ,895 m e E 327 .229,073 m, deste, segue confrontando com a Pedra do Frade, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°05'45" e 1.313,440m, até o vértice 110 de coordenadas N 9.602.002,205 m e E 328.376,766 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 198°53'55" e 969,347m, até o vértice 109 de coordenadas N 9.601.085 ,112 m e E 328.062, 799 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 265°01'46" e 478 ,803m , até o vértice 108 de coordenadas N 9.601.043,627 m e E 327.585,796 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 320°37'38" e 1.182,264m, até o vértice 107 de coordenadas N 9.601 .957,558 m e E 326.835,810 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 29°55'14" e 788,420m, até o vértice 106 de coordenadas N 9.602.640 ,895m e E 327 .229,073 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**VI - Bairro Bela Vista:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 9.604.368 ,124 m e E 328.717 ,317 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 143°53'54" e 705,845m, até o vértice 40 de coordenadas N 9.603.797,820 m e E 329.133,2 15 m; deste segue confrontando com

os seguintes azimutes e distâncias: 130°18'52" e 21,380m, até o vértice 39 de coordenadas N 9.603.783 ,988 m e E 329.149,517 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 236°5 1'01" e 4,448m, até o vértice 62 de coordenadas N 9.603.781,555 m e E 329.145,792 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 249°51'31" e 25 ,967m, até o vértice 61 de coordenadas N 9.603.772,614 m e E 329.121,414 m; deste segue confrontando com a CE-241 sentido Sobral, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°37'18" e 36,961m, até o vértice 60 de coordenadas N 9.603 .776,235 m e E 329 .084,631 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 251°12'16" e 16,937m, até o vértice 59 de coordenadas N 9.603. 770,778 m e E 329.068,597 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 221°37'26" e 18,369m, até o vértice 58 de coordenadas N 9.603.757,047 m e E 329.056,395 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 212°25'43" e 73, 148m, até o vértice 57 de coordenadas N 9.603.695 ,305 m e E 329.017 ,170 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 217°12'44" e 27 ,696m, até o vértice 56 de coordenadas N 9.603.673 ,248 m e E 329.000,420 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 250°50'27" e 10,860m, até o vértice 55 de coordenadas N 9.603.669 ,684 m e E 328.990 ,161 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 258°59'34" e 158,653m, até o vértice 54 de coordenadas N 9.603.639,391 m e E 328.834,427 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 256°36'34" e 40 ,072m, até o vértice 53 de coordenadas N 9.603.630 ,111 m e E 328.795,444 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 248°47'32" e 40 ,944m, até o vértice 52 de coordenadas N 9.603.615 ,300 m e E 328.757,273 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 238°26'26" e 41,404m, até o vértice 51 de coordenadas N 9.603 .593,630 m e E 328.721 ,993 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 225°19'46" e 33 ,900m, até o vértice 50 de coordenadas N 9.603 .569,797 m e E 328.697 ,884 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 216°37'55" e 45,094m, até o vértice 49 de coordenadas N 9.603.533,609 m e E 328.670,978 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 205°58'53" e 27 ,284m, até o vértice 48 de coordenadas N 9.603 .509,083 m e E 328 .659,025 m; deste segue confrontando com a Rua Guilherme Réis Alcântara, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°57'55" e 148,241m, até o vértice 47 de coordenadas N 9.603.578,598 m e E 328.528,094 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 299°31'46" e 95, 161m, até o vértice 46 de coordenadas N 9.603 .625 ,500 m e E 328.445,294 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 289°06'13" e 54,645m, até o vértice 33 de coordenadas N 9.603.643 ,384 m e E 328.393 ,659 m; deste segue confrontando com a Rua Lourenço Lopes, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°48'21" e 64 ,425m, até o vértice 32 de coordenadas N 9.603.702 ,328 m e E 328.419 ,663 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias : 23°31'41" e 290 ,599m , até o vértice 31 de coordenadas N 9.603.968 ,768 m e E 328.535,670 m; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 356°25'54" e 4 ,520m, até o vértice 30 de coordenadas N 9.603 .973,279 m e E 328.535,389 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 24°44'18" e 434,741m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.604.368 ,124m e E 328.717 ,317 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 4º.** Fica considerada Área de Expansão Urbana, a área de contorno e adjacências aos limites do perímetro urbano da Cidade de Alcântaras numa faixa de 200 (duzentos) metros medidos em perpendicular aos limites do perímetro urbano.

**Parágrafo único.** A alteração da Área de Expansão Urbana de que trata este Decreto far-se-á com observância ao permissivo legal.

**Art. 5º.** A Área de Expansão Urbana caracteriza-se pela porção territorial para fins de futura urbanização a qual poderá ser agregado ao perímetro urbano.

**Art. 6º.** São objetivos da Área de Expansão Urbana:

- I. ordenar o adensamento construtivo;
- II. evitar a saturação do sistema viário;
- III. permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de aproveitar a infraestrutura disponível;
- IV. ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, os espaços verdes e de lazer.

**Art. 7º.** Constitui parte integrante deste Decreto, os memoriais descritivos e a planta do perímetro urbano da Cidade de Alcântaras, Estado do Ceará.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 30 de outubro de 2017.

***JOAQUIM FREIRE CARVALHO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque

**Código Identificador:**546658F7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/11/2017. Edição 1819

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>